Câmara Municipal de Peabiru

ESTADO DO PARANÁ

Of. N._____

LEI Nº 4/68.

SÚMULA: Cria crédito suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite máximo de NCr$21.653,64 (Vinte e um mil seiscentos cincoenta e treis cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), para cobrir o aumento do pessoal.

Artigo 2º - O crédito acima terá a seguinte classificação:

Câmara Municipal:			
3.1.1.1.0.0 - 02 -	Secretário da Câmara Mun.	34,50	310,50
3.1.1.1.0.0 - 03 -	Zeladora da Câmara Mun...	13,80	124,20
	Total		434,70
Secretaria			
3.1.1.1.0.5 - 02 -	Gratificação Zeladora (2)	37,95	341,55
3.1.1.1.0.5 - 02 -	Secret.Junta Militar	23,00	207,00
3.1.1.1.0.5 - 01 -	Vencimento do Contínuo ..	18,98	170,82
3.1.1.1.0.5 - 01 -	Vencimento do Guardião ..	18,98	170,82
	Total		890,19
Serviço da Fazenda - Setor Tributação:			
3.1.1.1.1.2 - 01 -	Vencim.Fiscais ICM (10)..	402,50	3.622,50
3.1.1.1.1.2 - 01 -	Vencim.Fiscais Lanç.(2)..	80,50	724,50
	Total		4.347,00
Serviço da Fazenda - Setor Tesouraria:			
3.1.1.1.1.1.- 02 -	Auxilio p/dif.de caixa ..	20,70	20,70
	Total		20,70
Serviço de Obras e Viação:			
3.1.1.1.4.2 - 01 -	Vencimento do Carpinteiro	18,98	170,82
3.1.1.1.4.2 - 01 -	Vencimento do Almoxarife.	34,21	307,89
3.1.1.1.4.2 - 01 -	Vencimento Fiscal Turma..	25,30	227,70
3.1.1.1.4.2 - 01 -	Vencimento Patroleiro (2)	68,43	615,87

Câmara Municipal de Peabiru

ESTADO DO PARANÁ

Of. N._____ Continuação...

3.1.1.1.4.2 - 01 - Vencimento motoristas (2)		27,89	251,01
3.1.1.1.4.2 - 01 - Vencimento tratorista ...		34,21	307,89
Total			2.829,42
3.1.1.1.4.2 - 03 - Diarista-pessoal jorn.(25)		474,38	4.269,42
3.1.1.1.4.2 - 02 - Gratificação Agronomo ...		34,21	307,89
Total			4.577,31
Habitação e Serv.Urbanos - Setor de Ruas e Praças:			
3.1.1.1.9.4 - 01 - Vencim.dos jardineiros(2)2		59,80	538,20
3.1.1.1.9.4 - 01 - Vencim.dos ajud.Jardin.(2)		36,80	331,20
Total			869,40
Habitação e Serv.Urbanos - Setor Cemitério e C.Aviação:			
3.1.1.1.9.7 - 01 - Vencim.Zelador Cemitério..		25,30	227,70
3.1.1.1.9.7 - 01 - Vencim.Zelador C.Aviação..		18,98	170,82
Total			398,52
Educação e Cultura - Ensino Primário:			
3.1.1.1.5.1 - 02 - Gratif.às Zeladoras (4)...		46,00	414,00
3.1.1.1.6.1 - 02 - Gratif.Zuperv.Merenda Esc.		16,10	144,90
3.1.1.1.6.1 - 01 - Vencim.Professoras (65)...		747,50	6.727,50
Total			7.286,40

Total Geral da suplementação do Pessoal Civil ... NCr$21.653,64 (Vinte e um mil,seiscentos cincoenta e treis cruzeiros - novos e sessenta e quatro centavos.)

Artigo 3º - Como fonte de receita será utilizado - parte da verba nº 4.1.1.0.9.1 - 01 - Serviços Urbanos, Serviço de - Água e Esgotos - Obras Públicas.

Artigo 4º - Ésta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, com efeito á partir de 26 de Março de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peabirú, em 29 de Junho de 1968.

Jonas Bassi - Presidente.